



TERMO DE CONTRATO N° 49 /SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015-0.153.402-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
Secretaria Municipal de DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A. CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, produção, instalação, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para infraestrutura do evento CONFERENCIA MUNICIPAL 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 489.835,61 (Quatrocentos e oitenta e nove mil , oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 34.10.14.422.3007.4230.3.3.90.39.00-00

34.10.14.422.3012.8401.3.3.90.39.00-00

34.10.14.422.3012.2803.3.3.90.39.00-00

NOTAS DE EMPENHO: 57621 / 57624 / 57625

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de '01/07/2015 a 03/07/2015.

Aos Vinte e nove dias do mês de junho/15 na, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** sediada na Rua Libero Badaró 119 - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 222.6.0632, por seus representantes legais **Sr. Wilson Martins Poit**, RG. 8.017.207-6 SSP/SP e CPF 847.794.978-68 e **Sr. Neliane Casimiro** . RG: 8.031.626-8 e CPF: 114.727.728-14 , doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da



autorização contida no despacho devidamente publicado no DOC de 27/06/2015 do processo em epígrafe, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do **evento 4ª CONFERENCIA UM ICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, cuja descrição detalhada encontra-se no Anexos I – Termo de Referencia, Anexo II- Planilha I Proposta de preços, Anexo III- Planilha III- Relação de itens agregáveis aos eventos, Anexo IV- Planilha IV - Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento

1.1.4. contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados nos ANEXOS poderão sofrer alterações, podendo:

- a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e

(2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo de 01/07/2015 A 03/07/2015

3.2. Os serviços serão realizados no período de 01/07/2015 A 03/07/2015

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 O valor estimado total global do presente contrato é de R\$ 489.835,61 (Quatrocentos e oitenta e nove mil , oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO II e III), o mesmo será automaticamente repassado à

CONTRATANTE

4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93, mediante comprovação.

4.2 O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.

4.3 Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 90.10.08.243.3012.2803.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 44784/2015.

4.5 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado em cada um dos eventos que compõe o objeto deste contrato, (em parcela única), com a discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, conforme Anexos do presente contrato, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.





4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.





5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato

5.2. A Contratante obriga-se a:

5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Administração e Finanças – SGAF e a fiscalização dos serviços contratados será exercida pela servidora representante da SMDHC, Sr. Eduardo Santarelo Lucas- RF 812.808-1 na condição de titular e Maria José Scardua- RF 821.016-1 como suplente , o qual competirá o acompanhamento da execução dos serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso

da prestação dos serviços e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas e de tudo dará ciência formal ao próprio Secretário Municipal, conforme artigo 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

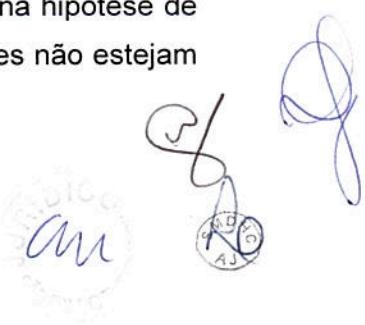
6.2. Caberá à CONTRATANTE através do Fiscal do contrato assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
 - 8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;
 - 8.1.3 multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
 - 8.1.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;



A circular official stamp is visible in the bottom right corner. It contains the initials 'EMJ' and 'AD' in the center, surrounded by the words 'PREFEITURA DE SÃO PAULO' and 'DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA'.



8.2. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1 – Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.2 – Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.





9.2.3 – Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4 – CADIN -- comprovante.

9.2.5 – Certidão relativa à regularidade de situação de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.6- Certidão relativa á regularidade quanto a débitos trabalhistas

9.3. É parte integrante deste contrato os Anexos I, II , III e IV.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

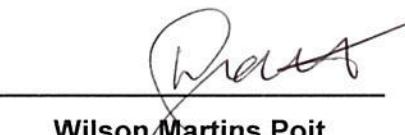


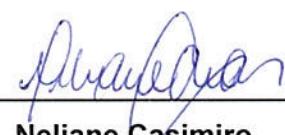
9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 29 de junho de 2015.


Eduardo Matarazzo Suplicy
Secretário Municipal
SMDHC


Wilson Martins Poit
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


Neliâne Casimiro
Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A




TERMO DE CONTRATO N° 49 /SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO II

Planilha I
4ª Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa
01, 02 e 03/07/2015

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ELIS REGINA	1	3		R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
	SALAS 1 a 4	1	3		R\$ 21.200,00	R\$ 63.600,00
	HALL NOBRE 1	1	3		R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
	HALL NOBRE 2	1	3		R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
	HALL NOBRE 3	1	3		R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
	HALL LATERAL	1	3		R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	3		R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
	DESCONTO	1	1	25%	R\$ (53.625,00)	R\$ (53.625,00)

Custo Parcial "A"	R\$ 160.875,00
-------------------	----------------

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ENERGIA + GÁS + INTERNET	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Custo Parcial "B"	R\$ 3.450,00
-------------------	--------------

Taxa Adm. (*)	R\$ 450,00
---------------	------------

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
SC	CRACHÁS DOS PARTICIPANTES 4x4	800	1		R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
SC	ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
SC	LOCAÇÃO DE 125 MESA E 800 CADEIRAS PLÁSTICAS	1	2		R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
SC	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS + BOMBONAS D'ÁGUA	7	1		R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
SC	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SC	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA SALAS EXTRAS	1	2		R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
SC	LOCAÇÃO DE LIXEIRAS	1	2		R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00



SC	LOCAÇÃO DE PORTA BANNERS	14	1		R\$ 64,29	R\$ 900,06
SC	LOCAÇÃO DE TOALHAS E COBRE MANCHAS	1	2		R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
SC	MATERIAL IMPRESSO (texto base) + FOTOCÓPIA	800	1		R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
SC	SEGURANÇA	13	2		R\$ 306,39	R\$ 7.966,14
	AGENTE DE LIMPEZA	6	3		R\$ 186,85	R\$ 3.363,30
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	2		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	BOMBEIRO CIVIL	4	3		R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
	CAFÉ TIPO A	1600	2		R\$ 17,76	R\$ 56.832,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	2		R\$ 2.680,25	R\$ 5.360,50
	CARREGADORES	4	3		R\$ 191,50	R\$ 2.298,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	2		R\$ 2.795,41	R\$ 5.590,82
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	2		R\$ 419,72	R\$ 1.678,88
	KIT LANCHE A	100	1		R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
	PILOTIS	40	1		R\$ 23,87	R\$ 954,80
	PILOTIS - 2ª diária	40	1	50%	R\$ 11,94	R\$ 477,40
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	200	1		R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
	PROJEÇÃO TIPO A	13	2		R\$ 911,28	R\$ 23.693,28
	PROJEÇÃO TIPO B	1	2		R\$ 1.072,10	R\$ 2.144,20
	RÁDIO COMUNICADOR HT	8	2		R\$ 17,53	R\$ 280,48
	RECEPCIONISTA PADRÃO	15	2		R\$ 213,89	R\$ 6.416,70
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	2		R\$ 1.711,00	R\$ 3.422,00
	SOM TIPO 3	13	2		R\$ 611,75	R\$ 15.905,50
	SOM TIPO 4	1	2		R\$ 2.410,24	R\$ 4.820,48
	TRELIÇAS Q15 (m)	100	1		R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
	TRELIÇAS Q15 (m) - 2ª diária	100	1	50%	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
	PRODUÇÃO					R\$ 22.950,00

Custo	Parcial "C"	R\$ 325.510,61
-------	----------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 34.992,39

Taxa Adm. (*) R\$ 37.893,68

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B+C" =	R\$ 489.835,61
-----------------------	----------------



TERMO DE CONTRATO N° 49 /SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO III

Planilha II

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	16/05/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/09/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,69	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARRO PASSEIO	R\$ 285,45	12h	29/01/2016




CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,00	2h30m	22/09/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/05/2015
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,045	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	19/08/2015
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 413,61	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/06/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2016
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017



ÔNIBUS LUXO	R\$ 988,08	12h	29/01/2016
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/07/2015
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 911,28	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/06/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/06/2015
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 1	R\$ 663,83	6h	13/10/2015
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/06/2015
SOM TIPO 3	R\$ 611,75	12h	07/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015



TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/07/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/07/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/07/2015
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.





TERMO DE CONTRATO N° 49 /SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO IV

Planilha III

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
ALIMENTAÇÃO PALESTRANTE
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFÉUS
AQUISIÇÃO DE TABLETS
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO / CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BLOCOS PERSONALIZADOS
BOLSA EM TNT / TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONÉ
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO



CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

CAÇAMBA DE LIXO

CACHÊ ARTÍSTICO

CADEIRA DE RODAS

CADEIRA EXECUTIVA

CAMINHÃO BAÚ

CAMISETAS POLO

CANETAS PERSONALIZADAS

CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)

CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS

CARREGADORES

CARRO DE SOM

CARTAZ A3

CATERING TIPO A

CATRACA

CD-R GRAVADO

CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA HALL

CERTIFICADOS

CHURRASCO

COMPUTADOR COMPLETO

COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)

CONFECÇÃO DE BOTONS

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE

CONFECÇÃO DE PIN

CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS

CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM

CONTAINER

CONTAINER MOBILIADO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

CONVITE

COQUETEL

CRACHÁS

CREDENCIAL

CRONÔMETRO

DECORAÇÃO

DIRETOR DE PALCO

DIVERSOS (*)

DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS

EFEITO ESPECIAL

EMPRESA DE ARBITRAGEM

EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA

EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS

ESTACIONAMENTO

ESTANDES

EMJ



JO

ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO / OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM / HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTE
ILUMINAÇÃO CÊNICA / ILUMINAÇÃO CÊNICA DO HALL E PALCO
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
KIT MESAS E CADEIRAS
KIT PARA PREMIADOS
LÁPIS PERSONALIZADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉPRETES
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA
LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFÁS PARA PALCO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUC
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE / PIPOCA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PASSADEIRA PARA RAMPA DE ACESSO
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOALHAS E COBRE MANCHAS
LOCAÇÃO DE TOTEM DE SINALIZAÇÃO / INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL / VEÍCULO PARA PALESTRANTE
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL



LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APOSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO (ingresso, porta ingresso, cartaz, folder)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO / MOBILIÁRIO LOUNGES E CAMARINS
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PLENÁRIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLOTAGEM DIGITAL
PÓRTA BANNER
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA



SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão)
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM ESPECIAL (palco e hall)
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

